Edital UFG/PRAE Nº 04/2018 de 28 de setembro de 2018.

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital, visando a seleção de propostas de estudantes de graduação presencial para integrar o Programa de Apoio ao Protagonismo Estudantil - Protag/PRAE, em conformidade com o Decreto n. 7234/2010 da Presidência da República e a Resolução CONSUNI 044/2017 que regulamenta a Política de Assistência Social Estudantil – PASE, da UFG.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar pública a seleção de propostas de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial que visem o desenvolvimento de atividades em ensino, pesquisa, cultura, esporte e lazer, ou extensão, e que apresentem vinculação acadêmica e institucional.

1.2. Esta é uma ação articulada com o ensino, com a pesquisa e com a extensão, e é executada em conformidade com as ações descritas no Artigo terceiro do Decreto 7.234/2010.

1.3. O Programa de Apoio ao Protagonismo Estudantil - Protag/PRAE está vinculado à Política de Assistência Social Estudantil (PASE), contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e consequente permanência do estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial na Universidade Federal de Goiás.

1.3.1. O Protag apoia Grupos de Estudo, Grupos de Pesquisa, Rodas de Conversa, Empresas Juniores, Ligas Acadêmicas, Atléticas, Participação em Competições/Torneios, Mobilidade Estudantil, Organização de Competições/Torneios, Jornadas, Cursos de Curta Duração, Visitas Técnicas, e outras iniciativas estudantis que tenham vinculação acadêmico institucional.

1.4. Terão prioridade neste Programa as propostas que, em suas equipes executoras, possuam estudantes oriundos da rede pública de educação básica e que possuam renda familiar mensal bruta per capta de até 1,5 salários mínimo vigente no País.

1.4.1. Na ausência de estudantes da rede pública de educação básica e com renda familiar mensal bruta per capta de até 1,5 salários mínimo na equipe executora, terão prioridade as propostas que tenham como objetivo contribuir para a permanência desses estudantes, para o seu sucesso acadêmico, ou que tenham estes estudantes como seu principal público-alvo.

2. Da elegibilidade das propostas.
2.1. As propostas elegíveis são aquelas que:
a) Apresentem vínculo institucional atestado pela direção de Unidade Acadêmica, Unidade Acadêmica Especial, Órgão ou Pró-Reitoria da UFG;
b) Apresentem atestado de relevância acadêmica emitido pelo coordenador do curso dos proponentes, ou pelo professor orientador/supervisor da proposta;
c) Em sua equipe executora, todos os estudantes
c.1) estejam regularmente matriculados em curso de graduação presencial da UFG;
c.2) estejam cursando a primeira graduação;
c.3) se comprometam em manter frequência mensal superior a 75% nas disciplinas matriculadas no semestre;
c.4) estejam adimplentes com todos os compromissos firmados com a PRAE/UFG;
c.5) atendam plenamente ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI 044/2017/UFG.

3. Do apoio às propostas selecionadas

3.1. O auxílio vinculado ao Protag/PRAE será na forma de repasse de recursos financeiros para crédito em conta corrente pessoal do estudante, ou dos estudantes, participantes da proposta, a critério da PRAE.

3.2. Somente poderá ser concedido um auxílio vinculado ao Protag/PRAE por ano por estudante.

3.3. O recurso financeiro poderá ser utilizado para: a) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; b) transporte; c) hospedagem pessoal; d) alimentação pessoal; e e) aquisição de material de consumo.

3.3.1. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UFG e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da coordenação executora da proposta.

3.3.2. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

3.3.3. Os serviços contratados, bem como os materiais de consumo adquiridos, devem ser claramente destinados ao benefício de estudantes.

3.3.4. É vedado o pagamento de passagens, hospedagem, ou alimentação para executores ou participantes das ações propostas que não sejam estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFG.

3.3.5. Caso se faça opção por locação de transporte coletivo, como ônibus, vans e afins, no mínimo 70% da lotação do veículo deve ser destinada a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFG.

3.4. Os recursos financeiros serão oriundos do PNAES/UFG e limitados ao valor total de R$ 150.000,00 Reais (cento e cinquenta mil Reais) para todo o Programa durante um ano.

4. Das inscrições de propostas, avaliação e cronograma.

4.1. As propostas serão inscritas por meio do envio da documentação completa para o endereço eletrônico protag.prae@gmail.com com antecedência mínima de 45 dias da realização das atividades previstas na proposta.

4.1.1. O estudante proponente deve preencher o campo assunto da mensagem eletrônica com os dizeres: Protag/PRAE: (nome do estudante).

4.1.2. Propostas cujo cronograma se inicie em outubro de 2018, excepcionalmente, poderão ser inscritas com antecedência mínima de dez dias.

4.2. Para avaliação das propostas, a PRAE instituirá uma comissão de avaliação por meio de portaria específica.

4.3. Para inscrever a proposta, o estudante coordenador deverá:

a) Preencher Formulário de inscrição do PROTAG/PRAE, disponibilizado no sítio www.prae.ufg.br. Este documento deverá ser enviado nos formatos de planilha eletrônica e também em pdf.
b) Apresentar atestado de vínculo institucional emitido pela direção de Unidade Acadêmica, Unidade Acadêmica Especial, Órgão ou Pró-Reitoria da UFG. Este documento deverá ser enviado no formato pdf.

c) Apresentar justificativa que expresse claramente a relevância da atividade para a vida acadêmica, emitida pela coordenação do curso do estudante, ou pelo professor orientador/supervisor vinculado à proposta. Este documento deverá ser enviado no formato pdf.
d) Anexar um Projeto contendo título da proposta, identificação da equipe, introdução, objetivos, justificativa, resultados esperados, cronograma e orçamento detalhado. Este documento deverá ser enviado no formato pdf.
   i) Na identificação da equipe deverão constar os dados pessoais (nome completo, cpf, e-mail e número de telefone), acadêmicos (regional, curso, matrícula), bancários (banco, agência e número da conta corrente) de cada membro da equipe.
   ii) O estudante proponente será o responsável, se a solicitação for aprovada, por toda a execução e prestação de contas.
e) Anexar Folder do evento com a programação, se for o caso. Este documento deverá ser enviado no formato pdf.
f) Apresentar Carta de aceite ou manifestação da instituição de destino da importância da participação na atividade, se for o caso. Este documento deverá ser enviado no formato pdf.
g) Para cada membro da equipe do projeto, deve-se informar se o mesmo é oriundo da rede pública de educação básica e se apresenta renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salários mínimos, ou não. Caso apresente, o estudante deverá preencher a planilha Núcleo Familiar disponibilizada em www.-prae.ufg.br, identificando-se no nome do arquivo e enviá-lo juntamente com a documentação, no formato de planilha eletrônica.

4.4. A comissão de avaliação poderá solicitar documentos não listados a fim de se concluir a análise da proposta. Neste caso, o proponente deverá respeitar o prazo de envio estipulado pela comissão de avaliação.

4.5. Devem ser enviadas as cópias dos orçamentos de todos os itens elencados na proposta. Poderão ser enviados orçamentos de empresas virtuais (internet).

4.6. Propostas inscritas com documentação incompleta não serão analisadas, sendo consideradas não homologadas.

4.7. A Comissão de Avaliação submeterá à PRAE as propostas aprovadas, incluindo-se recomendação pelo apoio total, ou parcial às mesmas.

4.7.1. Com base nos recursos disponíveis e no número de propostas aprovadas, a PRAE decidirá pelo apoio total, ou parcial.

4.8. O valor aprovado será depositado integralmente na conta corrente pessoal do estudante coordenador, ou dividido nas contas correntes pessoais informadas para cada estudante da equipe da proposta.

5. Da Prestação de Contas

5.1 No prazo máximo de cinco dias úteis após o término do cronograma estipulado no projeto vinculado à proposta, o estudante proponente deverá enviar para o endereço eletrônico protag.prae@gmail.com cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de todos os pagamentos efetuados referente ao orçamento solicitado e aprovado.
b) Certificado de participação na ação (evento, curso, competição, atividade, etc) ou documento equivalente, se for o caso.
c) Relatório do projeto descrevendo as atividades realizadas e seus resultados, assinado pelo coordenador do projeto e demais membros da equipe.

5.2. Em caso do não atendimento completo destes requisitos, o estudante proponente será o responsável pelo ressarcimento do recurso financeiro à PRAE/UFG.

6. Da publicação do resultado

6.1. A publicação do resultado da avaliação das propostas será publicada na página www.prae.ufg.br.

7. Da Impugnação do Edital

7.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

7.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

7.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

8. Das disposições gerais

8.1. É de inteira responsabilidade do estudante proponente e dos demais estudantes da equipe, acompanhar pelo sítio www.prae.ufg.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

8.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo vigente, estabelecido pelo Calendário Acadêmico UFG 2018 ou até a publicação de outro edital com o mesmo objeto.

Igor Kopcak
Mat. 1735507-SIAPE
Pró-Reitor Adjunto
PRAE/UFG

Igor Kopcak
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em exercício